



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2020

“Dispõe sobre alteração do inciso I, do artigo 4º, da Lei 124/2000”.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I, do artigo 4º, da Lei 124/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito, a seguir:

- a) 01 (um) representante da Coordenadoria da Assistente Social;
- b) 01 (um) representante do Departamento Municipal da Saúde;
- c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.”.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 10 de junho de 2020.


EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.



Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo